



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de São Domingos do Araguaia** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras**.

Responsável: **HERLON SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras de São Domingos do Araguaia

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. Cabe à gestão pública municipal manter, zelar e criar condições de trafegabilidade e acessibilidade aos cidadãos. Por isso, é necessário e premente a aquisição de materiais para atender as demandas da população quanto à pavimentação das ruas e avenidas.

2.2. Os materiais de que trata destina-se ao atendimento das demandas de manutenção de vias públicas, especialmente nas atividades de pavimentação, ofertando à população são Domingenses, como garantir condições mínimas de saneamento básico e habitabilidade é direito fundamental, razão pela qual se faz imperioso proceder com a licitação. Sabendo-se que algumas vias públicas precisam de manutenção, cheias de buracos, desniveladas, com poças e valas abertas, torna-se imprescindível a intervenção para pavimentação, primando pela segurança, conforto. Assim, se faz necessário quando do dimensionamento dos itens elencado, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta, todavia razoável, segura e justificável, de reparos e manutenções esperadas, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

2.3. Portanto, justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais, com o intuito de oferecer a melhores condições de vida, segurança e conforto a toda a população em geral de São Domingos do Araguaia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação a ser realizada será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e terá como tipo de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.4. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. ARAGUAIA E RUA RAIMUNDO NONATO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA	848,96	METRO CÚ	81,67	69.334,563
2	PÓ DE PEDRA	29,00	METRO CÚ	108,19	3.137,510
3	CIMENTO PORTLAND CP II-32	293.507,00	QUILO	0,90	264.156,300
4	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	474,04	METRO CÚ	153,33	72.684,553
5	VERGALHÃO DE AÇO CA60	8.861,50	QUILO	8,31	73.639,065
6	VERGALHÃO AÇO CA50 10MM	24,18	QUILO	8,78	212,300
7	ARAME RECOZIDO 16BWG OU 18BWG	3,96	QUILO	23,43	92,783
8	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	11,64	QUILO	2,00	23,280
Total:					483.280,35

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, O PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Da forma de aquisição

6.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes;

6.2. Do prazo de entrega

6.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

6.3. Das condições e da forma de recebimento

6.3.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



6.3.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em **até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.3.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em **até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.3.5. O recebimento por parte do Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

6.3.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Contratante.

6.4. Do local de entrega e servidor responsável pelo seu recebimento

6.4.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto na **Secretaria Municipal de Obras**, no Bairro Aldenira Frota, s/n, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68520-000, em horário de Expediente.

6.4.2. A fiscalização e acompanhamento da execução serão efetuados por servidor(a) designado pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia, observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à (às) Contratada(s), e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A (As) Contratada(as) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos no Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras** de São Domingos do Araguaia – PA:

Dotação: 15.451.0004.1.012 – Pavimentação, Recuperação e Sinalização de Vias

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte de Recurso: 4.4.90.51.99 – Outras obras e Instalação.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. O Objeto deve ter garantia de fábrica, **mínima de 01 (um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

9.2. O atendimento para troca decorrente da garantia terá um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação da Fornecedora, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

9.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

9.4. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

9.5. Todos os materiais deverão apresentar as seguintes características:

- a) Garantia mínima de 1(um) ano;
- b) Deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

9.6. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

10.1. Da Contratante

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2. Da Contratada

- a) Entregar os itens no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Elaborado e Aprovado este Termo:

HERLON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras